

AO EXPEDIENTE DO DIA
22 de 04 de 08
PRESIDENTE

ADM
EM 16 04 08
fev Ago fbr ho



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI
nº 798/08
Vilmaria

TJPB/GAPRE/OFÍCIO Nº 248/2008

Em 11 de abril de 2008.

PROJETO DE LEI Nº 798/08

Senhor Presidente,

Em anexo, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para que seja submetido à análise e aprovação por parte dos integrantes da Assembleia Legislativa da Paraíba, o anexo Projeto de Lei aprovado pelo Pleno desta Corte, que cria cargos de Técnico Judiciário, na especialidade Taquígrafo, no quadro de pessoal no Poder Judiciário da Paraíba.

A matéria é de grande importância para o andamento dos trabalhos do Poder Judiciário e há previsão de recursos no Orçamento do exercício corrente para fazer face às despesas com a sua execução. Por tais motivos, espero contar com a compreensão de Vossa Excelência e de seus insígnies pares, no sentido de dar à mesma a celeridade necessária.

Reitero-lhe, na oportunidade, protestos de alta estima e do mais profundo respeito.

Desembargador ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO
Presidente do TJPB

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO ARTHUR DA CUNHA LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba
N E S T A.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça



PROJETO DE LEI Nº 798/08

Cria cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário e dá outras providências.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** decreta:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, 10 (dez) cargos de Técnico Judiciário - Especialidade Taquigrafia, símbolo TJ-STJ-103, na forma definida na Lei Estadual nº 8.385, de 14 de novembro de 2007.

Art. 2º O cargo de técnico Judiciário Especialidade - Taquigrafia, símbolo TJ-STJ-103 será exercido exclusivamente no desenvolvimento das atribuições definidas no Regulamento Administrativo do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Justiça, Sala das Sessões do Tribunal Pleno,
"Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade", em João Pessoa, 02 de abril de 2008.

Desembargador **ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO**
Presidente

APROVADO O PROJETO DE LEI, COM
O PARECER DE AL FAVORAVEL PROFERIDO
PELO DEPUTADO FARIANO LUCENA, PELA
COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NA
ORDEN DO DIA 04 DE JUNHO DE
2008.

1º SECRETÁRIO

REPERCUSSÃO FINANCEIRA REFERENTE A CRIAÇÃO DE 10 CARGOS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE TAQUIGRAFIA

Cargo	Quant	Vencimentos	Aux Alim	Aux Saude
Técnico Judiciário - Especialidade Taquigrafia	10	13.200,00	5.000,00	1.000,00
Previdência Patronal	10	2.904,00	-	-
Despesa Mensal		16.104,00	5.000,00	1.000,00
Despesa Julho a Dezembro de 2008 - Inclusive 13º Proporcional		122.122,00	35.000,00	7.000,00

João Pessoa, 15 de abril de 2008


 EINSTEIN ROOSEVELT LEITE
 Coordenador de Recursos Humanos



Recursais dos Juizados Especiais, o Tribunal de Justiça da Paraíba necessita admitir em seu quadro de pessoal pelo menos mais 10 (dez) técnicos judiciários, na especialidade taquígrafo. Portanto, imperativa se torna a criação dos cargos a serem preenchidos por cidadãos aprovados em concurso público e nomeados de acordo com as disponibilidades do orçamento do Poder Judiciário.

Com tal justificativa, espera-se aprovação do anexo Anteprojeto de Lei, por parte do Egrégio Tribunal Pleno e, em sucessivo, do respectivo projeto pela Assembléia Legislativa e da sanção da Chefia do Poder Executivo Estadual.

João Pessoa, abril de 2008.

DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO
Presidente do TJPB





Estado da Paraíba
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



JUSTIFICATIVA.

O crescente número de feitos distribuídos, a cada mês, para apreciação da Justiça do Estado da Paraíba tem demandado um esmerado esforço dos magistrados e dos servidores que atuam nas diversas etapas do processo, desde a autuação e distribuição até o trânsito em julgado das suas decisões.

A consciência do cidadão em relação ao acesso à justiça, sobretudo após o advento da Constituição de 1988, despertou o interesse e o respeito pelo direito de petição, o que, sem dúvida alguma, é um dos componentes responsáveis pelo aumento desproporcional do volume de processos em relação às condições físicas e humanas do aparelho judicial para o seu deslinde. Prova disto são os alarmantes dados estatísticos que registram a evolução das demandas resultante da confiança dos jurisdicionados nas instâncias julgadoras.

Se por um lado é confortante tal constatação, por outro a realidade impõe às autoridades constituídas que enviem esforços no sentido de melhor aparelhar a máquina pública e redobrar as atenções quanto à qualidade da mão-de-obra necessária ao seu funcionamento. No caso do Tribunal de Justiça, sem embargo os grandes investimentos na aquisição de máquinas e equipamentos de informática, de modernização das instalações físicas e das ações voltadas para a capacitação de recursos humanos, algumas deficiências do quadro de pessoal precisam ser corrigidas com prioridade em relação a outras. É o caso do serviço de taquigrafia, que atende às gigantescas sessões de julgamento das quatro Câmaras Cíveis, da Câmara Criminal, do Conselho da Magistratura e do Tribunal Pleno. Não raro, as sessões ultrapassam os horários normais de funcionamento dos serviços, avançando naqueles reservados ao repouso dos magistrados e servidores e de cujas decisões deve expedir as fiéis notas taquigráficas destinadas à instrução dos diversos tipos de procedimentos das partes e alimentar os arquivos da Justiça.

Para atender, em nível recomendável de qualidade e eficiência, inclusive para estender o serviço às sessões das Turmas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

07
Projeto de Lei
nº 798/08
Vilmaria

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às ffs. ____ sob o nº 798/08
Em 16/04/2008
Vilmaria do Rego
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 22/04/2008
Pinagay Maia
Dir. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 22/04/2008
Vilmaria do Rego
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 20/06/2008
[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Felipe Maia
Em 02/05/2008
[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2008
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno
Em ____ / ____ / 2008.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(05) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em 16/04/2008



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



PROJETO DE LEI Nº 798/2008.

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER
JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : Tribunal de Justiça da Paraíba.

RELATOR: Fabiano Lucena

PARECER Nº 531/08

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 798/2008**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Antônio de Pádua Lima Montenegro, e que "Cria cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário e dá outras providências".

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

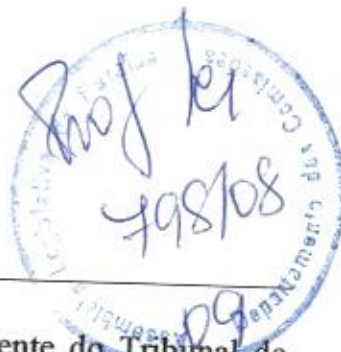
II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 798/2008, de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tem por objetivo criar 10 (dez) cargos de Técnico Judiciário – Especialidade Taquigrafia, Símbolo TJ-STJ-103, na forma definida na Lei Estadual nº 8.385, de 14 de novembro de 2007, na estrutura administrativa, sob a argumentação de que a matéria é de grande importância para o andamento dos trabalhos do Poder Judiciário.

Ademais, informa Sua Excelência, através do TJPB/GAPRE/OFÍCIO Nº 248/2008, de encaminhamento da propositura, que há previsão de recursos no orçamento do exercício corrente para fazer face às despesas com a sua execução.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



A iniciativa legislativa da matéria pelo Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, encontra fundamento legal no art. 104, inciso X, alínea "b", da Constituição Estadual, inexistindo, portanto, óbice jurídico que venha obstaculizar a regular tramitação da proposta.

No mérito, compreendo que a proposta atende ao mais relevante e inquestionável interesse público, tomando como norte às satisfatórias justificativas levantadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Antônio de Pádua Lima Montenegro, para iniciativa da propositura, junta ao processo legislativo em exame.

Nestas circunstâncias e diante de todo exposto, opino, seguramente, pela admissibilidade do **Projeto de Lei nº 798/2008**, na sua forma original, dado do interesse que encerra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 07 de maio de 2008.


DEP. _____

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, opina pela admissibilidade do **Projeto de Lei 798/2008**, na sua forma original, dado do interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de maio de 2008.

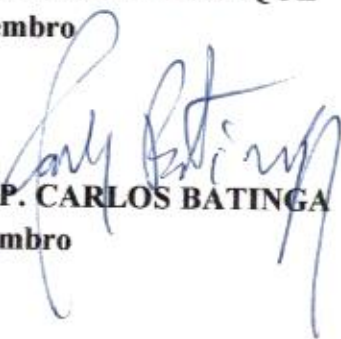

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

DEP. TROCÓLLI JÚNIOR
Vice-Presidente


DEP. FABIANO LUCENA
Membro

DEP. JOÃO HENRIQUE
Membro


DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro


DEP. CARLOS BATINGA
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 07/05/08

APROVADO O PARECER DA
COMISSÃO NA ORDEM DO DIA
04 DE JUNHO DE 2008.


12 DE SETEMBRO DE 2008



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.
SECRETARIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES**



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.

798/2008 – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Cria cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário e dá outras providências.

Designa como Relator

o Deputado FABIANO LUCENA

Em 09 / 05 / 2008



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária"



PROJETO DE LEI Nº 798/2008.

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER
JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : Tribunal de Justiça da Paraíba.

RELATOR: Dep. Fabiano Lucena.

P A R E C E R Nº 063/08

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 798/2008**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Antônio de Pádua Lima Montenegro, e que "Cria cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário e dá outras providências".

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tem por objetivo criar 10 (dez) cargos de Técnico Judiciário – Especialidade Taquigrafia, Símbolo TJ-STJ-103, na forma definida na Lei Estadual nº 8.385, de 14 de novembro de 2007, na estrutura administrativa, sob a arguição de que a matéria é de grande importância para o andamento dos trabalhos do Poder Judiciário.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária"



O Projeto de Lei nº 798/2008 na Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação – CCJR mereceu Parecer pela admissibilidade na sua forma original.

Quanto aos aspectos sujeitos a exame desta Comissão, entendo, que inexistem implicações de ordem orçamentária ou financeira, que venha obstaculizar a regular tramitação da propositura, notadamente, tomando como norte o expediente que encaminha a proposta - TJPB/GAPRE/OFÍCIO Nº 248/2008, no qual Sua Excelência, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, informa que há previsão de recursos no orçamento do exercício corrente para fazer face às despesas com a sua execução.

Nestas condições, opino pela admissibilidade do **Projeto de Lei nº 798/2008**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2008.



DEP. FABIANO LUCENA

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária"

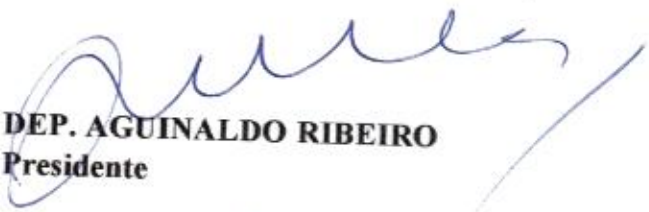


III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, em convergência com o Voto do Senhor Relator, opina pela admissibilidade do **Projeto de Lei 798/2008**, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2008.


DEP. AGUINALDO RIBEIRO
Presidente

DEP. FRANCISCA MOTTA
Vice-Presidente


DEP. FABIANO LUCENA
Relator


DEP. DUNGA JÚNIOR
Membro

DEP. GUILHERME ALMEIDA
Membro

DEP. BIU FERNANDES
Membro

DEP. IVALDO MORAES
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 14/05/08

APROVADO O PARECER DA
COMISSÃO NA ORDEM DO DIA
04 DE JUNHO DE 2008.


1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 396/2008

João Pessoa, 4 de junho de 2008.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 798/2008 de autoria do Poder Judiciário, que "Cria cargos na estrutura Administrativa do Poder Judiciário e dá outras providências".

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 396/2008
PROJETO DE LEI Nº 798/2008
AUTORIA: DO PODER JUDICIÁRIO

**Cria cargos na estrutura Administrativa
do Poder Judiciário e dá outras
providências.**

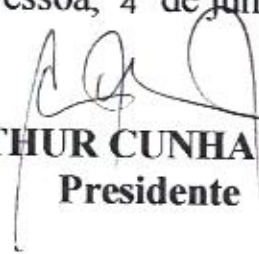
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, 10 (dez) cargos de Técnico Judiciário – Especialidade Taquigrafia, símbolo TJ-STJ-103, na forma definida na Lei Estadual nº 8.385, de 14 de novembro de 2007.

Art. 2º O cargo de técnico Judiciário Especialidade – Taquigrafia, símbolo TJ-STJ-103 será exercido exclusivamente no desenvolvimento das atribuições definidas no Regulamento Administrativo do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 4 de junho de 2008.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente